DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022 **Ano V | Edição nº 961** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.938 /2.022.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre providências para melhorias do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) e atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP no julgamento das Contas desta Prefeitura Municipal e dá outras providências."

· **Considerando** que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), segundo apurado pela fiscalização da UR-4 de Marília se encontra em fase de adequação (nota C+), portanto, necessitando de implementação de medidas saneadoras;

· **Considerando** ainda as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por ocasião do julgamento das Contas desta Prefeitura Municipal, consubstanciada na emissão de Parecer Prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Prefeito Municipal;

· **Considerando** que, para a prestação de informações e esclarecimentos e a adoção de medidas visando o pleno atendimento às orientações do TCESP, é necessária a articulação institucional entre órgãos desta Prefeitura Municipal;

· **Considerando** a necessidade de efetivo atendimento ao decidido pela Egrégia Corte de Contas do Estado;

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), na forma estabelecida por este decreto.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

a) analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta responsáveis pelo seu atendimento, que providenciarão as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras providenciadas;

b) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;

c) analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelos órgãos, procedendo a revisão ou solicitando complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

d) elaborar, caso necessário, relatório final para posterior encaminhamento ao TCESP;

Art. 3º. Fica instituída Comissão Executiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com o fito de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local, devendo seus membros serem nomeados oportunamente por portaria, cabendo a aludida Comissão:

a) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

b) convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos tendentes a melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local;

c) elaborar, caso necessário, relatório ao Prefeito Municipal informando sobre seus trabalhos;

d) executar outras tarefas correlatas;

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 27 de outubro de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.897/2.022.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição de Comissão Executiva com o fito de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local e dá outras providências."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados com a finalidade de composição da Comissão Executiva prevista no Decreto nº. 1.938 de 27 de outubro de 2.022:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	RG
Ronan Figueira Daun	Procurador Geral do Município	Presidente	23.351.585

Leonardo Thonarqui	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Secretário	48.949.931-4
Edenilson José Nogueira	Secretário Municipal de Governo	Membro	42.664.626-5

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Portaria serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 27 de outubro de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 04/2022 para ***"aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Gália, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência",*** a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no sítio eletrônico oficial (www.galia.sp.leg.br), exclusivamente para o e-mail camara@camaragalia.sp.gov.br, até as 23h59m do dia 02/11/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Garça/SP, 27 de outubro de 2022.

NILTON S MASSUDA

Presidente

.....